



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0747/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0747/1996 DE 12/09/96

PROMOVENTE VEREADOR

MURILLO ANTUNES ALVES

EMENTA:

RECONHECE DE UTILIDADE PUBLICA AS UNIDADES DO ROTARY CLUB E DO LIONS CLUB SEDIADAS NO TERRITORIO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.261/96

CNC Solutions
Tipo Processo Legislativo
26/10/2010 18 22 21

00000014434-70



ARQUIVADO EM

23/2/96
[Signature]
REGINA APARECIDA BARRION
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA II



209

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de	proc.
n.º	747	de	1996

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 12 SET 1996

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS
RECURSOS, NUTRIÇÃO E SAÚDE,
FISCALIDADE E CAPACITAÇÃO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0747/1996

Reconhece de utilidade pública as unidades do Rotary Club e do Lions Club sediadas no território do Município de São Paulo

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - São reconhecidos de utilidade pública todas as unidades do Rotary Club e do Lions Club sediadas no território do Município de São Paulo, sociedades civis sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e devidamente filiadas, respectivamente, ao Rotary International e à Associação Internacional dos Lions Clubs.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública será feita por Decreto do Poder Executivo, uma vez preenchidas as exigências da Lei nº 4.819/55, com as alterações nela introduzidas pelas Leis nºs 5.120/57, 6.947/66, 7.211/68 e 11.295/92 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 16.619/80.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua vigência,

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1996,

SEÇÃO DE REVISÃO

12 SET 1996

DT. 10-

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA 2ª DISCUSSÃO
12 SET 1996
PRESIDENTE

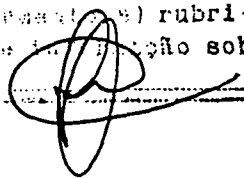
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO
28 NOV 1996
PRESIDENTE

Murillo Antunes Alves
Vereador

comissão de
obras e edificações
e a comissão de
educação e cultura
obtiveram a maioria
de votos necessários
para a aprovação
das propostas
de alteração do
regimento interno
e da organização
do município.

DE
SUA
C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data: documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 03 a folha de inscrição sob
n.º 03 / 14/08/96 a 1





JUSTIFICATIVA

Desnecessário será enaltecer o papel desempenhado pelos Rotary Clubs e pelos Lions Clubs em todo o mundo. Congregando figuras expressivas dos vários setores sociais e dedicando-se à tarefa de bem servir e de defender os princípios da ética profissional, ambas as organizações têm entidades prestando relevantes serviços à coletividade.

Nada mais justo, portanto, que seja reconhecida pelo Poder Público a utilidade pública das duas importantes organizações internacionais, facilitando como objetiva a presente propositura, a sua decretação pelo Executivo, em benefício das unidades sediadas no território do Município de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 747 de 1996 17/09/96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Lei 4.819/55 , 5.120/57 , 6.947/66 , 7.211/68 ,
e 11.295/92 .

em 17/09/96.

FÁTIMA MOTTI
Ass. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

18/09/96

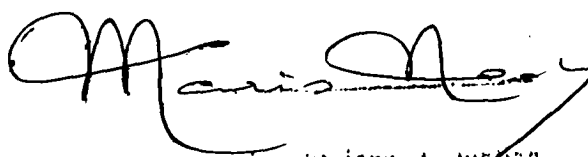
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/09/96 às 12:00 hs.


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre V.
p. r. relatar:

em 18 de Setembro de 1996


Presidente

A ATM, A PEDIDO.


Marlene S. de Oliveira
Secretária

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 04 do proc.

R.º _____ de 19 ____



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
25	1	L. Carlos	2643 E.	26.11.96		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

PL 747/96, do Vereador Murillo Antunes Alves (PMDB) - Reco
nhece de utilidade pública as unidades do Rotary Club e do Lions Club
sidiadas no território do Município de São Paulo. Fase de discussão:
1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos mem-
bros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 05 do proc.
de 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
25	2	L. Carlos	264ª E.	26.11.96	Pres.	

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa).
Está aprovado.

Vamos passar ao item seguinte.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
n.º 19 de 1996

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº747/96

COPIADO NA SESSÃO
26/08/1996
RAQUIGRAFIA 129/11

A matéria encontra amparo legal nos artigos 13, inciso I, e 227, ambos da Lei Orgânica do Município e, assim, somos Pela Legalidade.

No mérito, enalteçemos a proposta do autor, uma vez que o Rotary Club e o Lions Club desempenham, sem fins lucrativos, serviços significativos de assistência à coletividade paulistana.

Portanto, nós, membros das Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Saúde, Promoção Social e Trabalho, somos favoráveis à proposição.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor.

Sala das Comissões Reunidas, em

X COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

• DARCIO
• TATTO
• NOMURA
• NELO
• VIVIANI
• NOB
• D. SANCHES
• G. BARRETO
• MENTOR

X COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

• MENEGHINI
• LAJOLLO
• ALDAIZA
• BRUNO F.
• MIGUEL C.
• FARIA LIMA
• ANA QUADROS

X COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

• ANA MARTINS
• ZE' EDUARDO
• ADRIANO DIOGO
• JOOJI
• MARIO DIAS
• TRI'POLI
• SERGIO ROSA

X COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

• ALMIR
• ODILON G.
• EDSON S.
• GHARIB
• ZE' INIDO
• MOURAD
• N. PROENÇA
• J. VISCOMI
• ZENAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 07 do proc.
n.º de 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
26	6	Camilo	265 ^o extraor.	28/11/96		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

- PL 747/96, do Vereador Murillo Antunes Alves (PMDB). Reconhece de utilidade pública as x unidades do Rotary Club e do Lions Club sediadas no território do Município de São Paulo. Fase da discussão: 2^a 2^a. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara .

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 08 de 10.

Cód. 10

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
26	7	Camilo	265ª extraor.	28/11/96		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (BRASIL VITA - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. Está aprovado. Vai à sanção.

Vamos passar ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha para Informação, rubricando como folha nº.....

- 09 -

do processo nº 01-797 de 19 96 (n).....

836

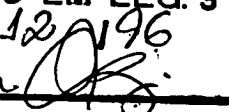
À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 26ª Sessão Extraordinária de 28/11/96 estando em condições de ser enviado à sanção.

29/11/96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técn. Legislativo - Chefe - ATM

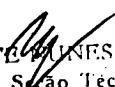
RECEBIDO EM LEG. 3

02/12/96
15:30h 

Sra. Maria Tereza,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

29/11/96


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

29/11/96


MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



[Faint, mostly illegible text in the main body of the document, possibly a letter or report.]

SEGUE *m* juntado *1* nesta data, documento *1* e papel para informação, rubricado *1*

sob folha *1* nº *10 a 15*

Em *12, 12, 96*

(n) *W. L. Berto*



Folha nº	10	do proc.
n.º	747	de 1996
72413		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 03. de dezembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0986/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 28 de novembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 747/96 de autoria do Vereador Murillo Antunes Alves - reconhecendo de utilidade pública as unidades do Rotary Club e do Lions Club sediadas no território do Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms

São Paulo, de dezembro de 1998.

Leg. 3

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 28 de novembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 747/98 de autoria do Vereador Murilo Antunes Alves - reconhecendo de utilidade pública as unidades do Rotary Club e do Lions Club sediadas no território do Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maifé
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996. Cópia extraída de fls. 01 do Processo nº 01-0747/1996. (PROJETO DE LEI Nº 747/96). Reconhece de utilidade pública as unidades do Rotary Club e do Lions Club sediadas no território do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - São reconhecidos de utilidade pública todas as unidades do Rotary Club e do Lions Club sediadas no território do Município de São Paulo, sociedades civis sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e devidamente filiadas, respectivamente, ao Rotary Internacional e à Associação Internacional dos Lions Clubs. Art. 2º - A declaração de utilidade pública será feita por Decreto do Poder Executivo, uma vez preenchidas as exigências da Lei 4.819/55, com as alterações nela introduzidas pelas Leis nºs 5.120/57, 6.947/66, 7.211/68 e 11.295/92 e em conformidade com o disposto no Decreto 16.619/80. Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua vigência. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHY ^{REBECA} ~~REBECA~~ MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, ... José Cristiano Souza Santos ... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 29 de



Folha nº. 12 do proc.
n.º 747 de 1996
20/11/96

Câmara Municipal de São Paulo

novembro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e

Registro de Documento Legislativos,

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA

Chefe de Seção Técnica III

Visto, *Luiza Takahashi Akamine*
Diretora Subst.

Substituto

Diretora do Departamento dos Serviços

DT. 7

Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires;
Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães.

krms



Folha nº, 13	do proc.
n.º 747	de 1996
2043	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº DE DE DE 19 .

Reconhece de utilidade pública as unidades do Rotary Club e do Lions Club sediadas no território do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 28 de novembro de 1996, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - São reconhecidos de utilidade pública todas as unidades do Rotary Club e do Lions Club sediadas no território do Município de São Paulo, sociedades civis sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e devidamente filiadas, respectivamente, ao Rotary Internacional e à Associação Internacional dos Lions Clubs.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública será feita por Decreto do Poder Executivo, uma vez preenchidas as exigências da Lei 4.819/55, com as alterações nela introduzidas pelas Leis nºs 5.120/57, 6.947/66, 7.211/68 e 11.295/92 e em conformidade com o disposto no Decreto 16.619/80.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua vigência.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de novembro de 1996.

O Presidente,

krms



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº.	14	do proc.
n.º	747	de 1996

São Paulo, 03 de dezembro de 1996.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 983/96, de 03.12.96, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 747/96, de autoria do Vereador Murillo Antunes Alves.

Anexo:

RECEBI EM:

03/12/96

KATIA GOMES BRANDÃO DE MOURA
Aux. Téc. Adm.
SGM-ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº

747

de 19

96

12

12

96

(a)

M. S. Berti

LEI Nº 12.261, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996
(Projeto de Lei nº 747/96, do Vereador Murillo Antunes Alves)

Reconhece de utilidade pública as unidades do Rotary Club e do Lions Club sediadas no território do Município de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de novembro de 1996, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - São reconhecidos de utilidade pública todas as unidades do Rotary Club e do Lions Club sediadas no território do Município de São Paulo, sociedades civis sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e devidamente filiadas, respectivamente, ao Rotary Internacional e à Associação Internacional dos Lions Clubs.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública será feita por Decreto do Poder Executivo, uma vez preenchidas as exigências da Lei nº 4.819/55, com as alterações nela introduzidas pelas Leis nºs 5.120/57, 6.947/66, 7.211/68 e 11.295/92 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 16.619/80.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua vigência.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de dezembro de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

ADAIL VETORAZZO, Secretário Municipal da Família e Bem-Estar Social

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

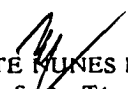
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de dezembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado em	12	12	96
de	12	12	96
página	2	coluna	2ª
Conferido:	Mário Lery		

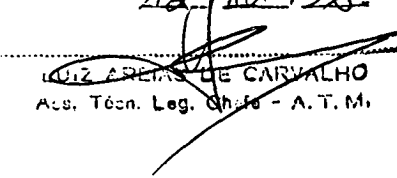
À ATM - Sr. Assessor Chefe,
- para providências e posterior arquivamento.

12.12.96


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo,

12/12/96


LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Ch. Fe - A.T.M.

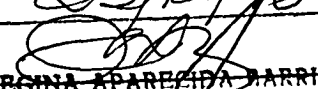
**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado c/ 15 fls.

Arquivo em

23/12/96

O Func.º


REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)